



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO VII - Nº 2060 - PARNAMIRIM, RN, 13 DE MAIO DE 2016

R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS  
GACIV

### PORTARIA Nº. 0408, DE 05 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar MARINA CANSANÇÃO PORTO, do cargo em comissão de Odontóloga no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2016.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### PORTARIA Nº. 0409, DE 06 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 079/2014, de 10 de julho de 2014,

RESOLVE:

1º. Nomear JOÃO ANTÔNIO PINTO DO ROSÁRIO, para o cargo em comissão de Diretor de Unidade Básica de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2016.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### PORTARIA Nº. 0410, DE 09 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 064/2013, de 15 de março de 2013,

RESOLVE:

1º. Nomear ANA ELOISA FRANCISCA BERNARDO DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Vice - Diretora de Escola, Porte III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a partir de 09 de maio de 2016.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### PORTARIA Nº. 0411, DE 09 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

1º. Tornar sem efeito a Portaria nº. 0379, de 26 de abril de 2016, que nomeou ANA CATARINA DE FARIAS CABRAL, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### PORTARIA Nº. 0412, DE 09 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 030/2009, de 12 de maio de 2009,

RESOLVE:

1º. Nomear VANUCIA GOMES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária- SEHAB.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2016.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### PORTARIA Nº. 0414, DE 11 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar JOEL PASTOR VEIGA, do cargo em comissão de Diretor de Escola, Porte III, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a partir de 11 de maio de 2016.

2º. Publique-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

EDITAIS  
SEARCH**EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZEM SABER, que tendo em vista os pedidos de reclassificação relativos ao Concurso Público para provimento dos cargos abaixo relacionados do Quadro de Pessoal Efetivo, após o cumprimento e demais exigências previstas no Edital nº001/2015, RESOLVE RECLASSIFICAR, conforme quadro abaixo:

NOME/CARGO/CLASSIFICAÇÃO/RECLASSIFICAÇÃO

Naely Carla Medeiros Araújo/Prof. do Ensino Infantil/168°  
439°  
Ana Lúcia Lindemberg Ferreira Macêdo/Prof. do Ensino Infantil//126°/ 440°  
Larissa Bezerra dos Santos/Prof. do Ensino Infantil/123°/441°  
Anna Cláudia Chagas de Araújo/ Prof. do Ensino Infantil/ 134°/ 442°  
Juliana Rocha da Silva/ Prof.do Ensino Infantil/ 146°/ 443°  
Josielle Soares da Silva/ Prof. do Ensino Fundamental/ 84°/ 664°  
Jefferson Dantas Freire de Moraes/ Prof. do Ensino Fundamental/ 85°/ 665°  
Luciana Lopes Xavier/ Prof. do Ensino Fundamental/ 134°/ 666°  
Ana Clarissa Gomes de França/ Prof.do Ensino Fundamental/ 136°/ 667°  
Terezinha Luzia de Araújo Sousa/ Prof.do Ensino Fundamental/ 119°/ 668°  
Luciana Vieira Andrade /Prof. de Matemática/ 10°/ 108°  
Yasmim de Pontes Araújo/ Intérprete de Libras/ 13°/ 15°  
Kalyne Gracyele Varela da Silva Souza Revoredo/ Prof.de Língua Portuguesa/  
11°/ 144°

Parnamirim, 11 de maio de 2016.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

EXTRATOS  
SESAD**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2014. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / DNA CENTER LTDA - OBJETO: Prorrogar o contrato de prestação de serviços na realização de exames de biologia molecular aos pacientes que necessitem, dentro dos limites quantitativos fixados por níveis de complexidade, de acordo com as normas do SUS, de 19 de março a 31 de dezembro de 2016. – Valor R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) - RECURSOS: MAC-SUS-PLANA. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 07 de março de 2015.

**HENRIQUE EDUARDO COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2011. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / LINDE GASES LTDA - OBJETO: Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de locação de sistemas de ar medicinal e vácuo medicinal, cilindro portátil, incluindo o forneci-

mento de gases medicinais, centrais de oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso para atender à Maternidade Divino Amor, UPA – Rosa dos Ventos, Unidades de Saúde e UPA - Nova Esperança, por mais 06 (seis) meses, de 06 de dezembro de 2015 a 05 de junho de 2016, no valor estimado de R\$ 54.247,42 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), mensal - RECURSOS: FMS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 23 de novembro de 2015.

**HENRIQUE EDUARDO COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS  
SEARCH**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2015**

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, com locação de cilindros e tanques, incluindo locação de cilindro portátil em alumínio para oxigênio com regulador e fluxômetro integrado ao cilindro com capacidade de até 1,0 M<sup>3</sup> a 200 bar de pressão, e serviços de locação de fonte de ar medicinal, bomba de vácuo medicinal e de assistência técnica preventiva e corretiva nas centrais back-up e assistência técnica corretiva nas redes de gases canalizadas nas unidades hospitalares dos respectivos gases, incluindo a troca de kits de reparos nos postos de consumo (mola, pino e arruela de vedação). Vigência: 02.03.2016 a 02.03.2017; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2015; Processo nº 320983/2015; Contratada: LINDE GASES LTDA; Lote 1, 2, 3 e 4: Valor global estimado: R\$ 1.413.398,40 (Hum milhão quatrocentos e treze mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) - Fundamento Legal: Decreto nº 3.931/2001 e Lei nº 10.520/2002. Signatários: Francisco das Chagas Rodrigues de Sousa - Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e Kelly Cristina Gomes pela empresa.

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**EXTRATOS  
CÂMARA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo Administrativo Nº 79/2016 – Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2016 – Órgão: Câmara Municipal de Parnamirim/RN – Senhora: ÚRSULA CRISTINA GADELHA MEDEIROS, CPF nº 481.451.904-44 – Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de Consultoria Organizacional – Elaboração de PARECER sobre o atual Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Parnamirim/RN - Valor Global: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) – Fundamento Legal: Art. 25 do inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 20/04/2016 -Ricardo Hiranuy Alencar Gurgel – Presidente.

**EXTRATO DO PRIMEIRO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2015 - CON-

TRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/ INTERATIVA PUBLICIDADE DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ 02.857.907/0001-05, OBJETO: O presente I Termo Aditivo tem por objeto o modificar as cláusulas “do valor” e “da vigência” do contrato inicial, prorrogado por mais de 01 (um) mês, ou até a conclusão do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, a Contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem e Suporte Técnico do Website e Portal da Transparência e Desenvolvimento de Hotsite e App para IOS/Android/Windows Phone para atender a Câmara Municipal de Parnamirim/RN, conforme Pregão Presencial nº 004/2015-CMP. Fica acrescido ao contrato a importância de R\$ 7.500,70 (Sete Mil, Quinhentos Reais), no percentual de 16,89% (dezesseis vírgula oitenta e nove por cento), passando o valor global do contrato de R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos Reais) para R\$ 51.900,00 (Cinquenta e Um Mil, Novecentos Reais), em decorrência da somatória do Contrato nº 013/2015 mais o I Termo Aditivo. Fica prorrogado a vigência dentro do período de: 21/04/2016 a 20/08/2016, mantidas as demais condições do contrato atual – RECURSOS: Dotação orçamentária: 01.031.001.2000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 100 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II do § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Parnamirim/RN, 08 de abril de 2016. RICARDO HIRARUY ALEN CAR GURGEL – Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATAS  
CÂMARA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016

Aos 20/04/2016 às 10:08 horas, na Câmara Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Castor Vieira Régis, s/n – Cohabinal – Parnamirim/RN, neste ato representada pela Câmara Municipal de Parnamirim o senhor RICARDO HIRARUY ALEN CAR GURGEL, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 358.044.594-49 residente e domiciliado Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 2/2016, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de empresa para prestação de serviços de Desenvolvimento do site “MUSEU VIRTUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM”, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

#### 1. CLAUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de Desenvolvimento do site “MUSEU VIRTUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM”, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente

definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Parnamirim, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa citada abaixo:

Fornecedor: INTERATIVA PUBLICIDADE DIGITAL LTDA  
CNPJ: 02.857.907/0001-05  
Telefone: 3207-1303  
Email: diretoria@interativadigital.com.br  
Endereço: RUA JOÃO FLORÊNCIO DE QUEIROZ, 302 ,  
CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59082-320  
Representante: LEONARDO ANNES - CPF: 415.118.320-53

#### LOTE I

Item/ Descrição/ Unidade Medida/ Quant./ Preço Unit. (R\$)/ Vlr. Total (R\$)

1/ 0000878 - Hospedagem do Site do Museu Virtual da CMP/  
MÊS/ 12,00/ 490,000/ 5.880,00

2/ 0000879 - Suporte Técnico ao Site do Museu Virtual da CMP/  
MÊS/ 12,00/ 700,000/ 8.400,00

3/ 0000880 - Criação de layout do Site do Museu Virtual da CMP/  
UNID/ 1,00/ 3.500,000/ 3.500,00

4/ 0000881 - Desenvolvimento de Site do Museu Virtual da CMP/  
UNID/ 1,00/ 9.200,000/ 9.200,00

5/ 0000882 - Tour 360 fotográfico para publicar no Google  
Business View/ UNID./ 20,00/ 168,000/ 3.360,00

6/ 0000883 - Drone imagem aérea em 2K/ Min./ 20,00/ 310,000/  
6.200,00

7/ 0000887 - Filmagem 360° FULL HD/ Min./ 75,00/  
370,000/ 27.750,00

8/ 0000888 - Filmagem 2k/ Min./ 60,00/ 173,000/ 10.380,00

VALOR GLOBAL LOTE I 74.670,00

Valor Global: R\$ 74.670,00, (setenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais).

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes

objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em prolongando-se até , podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO I a esta ARP.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Parnamirim e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constante do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 2/2016-CMP.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 2/2016-CMP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### 6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), Trabalhistas (CNDT), (FGTS), tributos federais, estaduais e municipais.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### 7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de Parnamirim/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Parnamirim/RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresen-

tada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante

ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

## 8. CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Parnamirim/RN, 20/04/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
CNPJ: 09.116.070/0001-84

**RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL**  
CPF: 358.044.594-49  
PRESIDENTE

**INTERATIVA PUBLICIDADE DIGITAL LTDA**  
CNPJ: 02.857.907/0001-05

**LEONARDO ANNES**  
CPF: 415.118.320-53

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**DENGUE**  
É FÁCIL COMBATER,  
SÓ NÃO PODE  
ESQUECER

**DENGUE  
PODE MATAR**

DISQUE SAÚDE

**136**

Ouvidoria Geral do SUS  
[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)



**Família, vizinhos, agente de saúde e você:  
a parceria perfeita para vencer a dengue.**

O número de casos de dengue está diminuindo, mas não podemos deixar a prevenção de lado. Por isso, o SUS preparou milhares de agentes de saúde para ajudar no combate. Se um deles bater à sua porta, receba-o bem. Conte também com a sua família e os vizinhos. Vencer a dengue depende de cada um de nós.